



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Jurídica



Parecer n. 191/2011

Projeto de Lei n. 093/11

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Bruno Martins de Almeida, que dispõe sobre a implantação de plano de evacuação em caso de emergências nas escolas municipais de Votorantim.

O presente Projeto tem por finalidade instituir medidas destinadas a garantir a segurança dos alunos das escolas municipais de Votorantim.

Ressalta-se que grande seria o benefício trazido à população local, caso tais medidas fossem introduzidas.

Entretanto, as obrigações instituídas pelo PL, tais como elaboração de plano de evacuação e substituição das portas de sala de aula, possuem caráter de gestão administrativa, cuja competência é privativa do Chefe do Executivo.


Desse modo, tal matéria se insere na denominada “Reserva da Administração”, a qual, nos dizeres do Supremo Tribunal Federal, *impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo*¹.

Outrossim, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 51, inciso II, veda expressamente a iniciativa parlamentar a projetos de lei que criem atribuições a órgão da Administração Pública. Nesse sentido também é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal².

Por todo o exposto, entendemos que o presente PL padece de vício de iniciativa, motivo pelo qual opinamos pela inconstitucionalidade do Projeto.

Votorantim, 7 de novembro de 2011.


Laudiceia Nogueira Soares
Assessora Jurídica

11/11/2011 

¹ STF – Tribunal Pleno, ADI/MC n. 2.364/AL.

² STF – Agravo de Instrumento n. 643.926.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Bulevar Antonio Festa, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



GABINETE DO VEREADOR BRUNO MARTINS DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Bruno Martins de Almeida, autor do Projeto de Lei nº 093/11, que dispõe sobre implantação de plano de evacuação em caso de emergências nas escolas municipais de Votorantim e dá outras providências., após tomar ciência do Parecer Jurídico “opinativo” desta Casa de Lei, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a RETIRADA** do referido Projeto de Lei, para **melhores estudos** nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos
P. Deferimento

Votorantim, 22 de novembro de 2011.


BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Vereador

Det. 20
22/11/2011
[Handwritten signature]